



interno, por órgãos ou entidades que integrem a administração pública, isto é, por empresa pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA):

- 3.1** Justifica-se a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pela necessidade de atender as demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, nº 213, Centro, CEP: 68.490-000, Melgaço/PA.
- 3.2** A contratação da prestação de serviços de emissão de registro geral para a comunidade melgacense..
- 3.3** Assim buscou-se uma empresa que atendesse a lei, isto é, que fosse integrante da administração pública indireta, portanto, nos autos, é possível a contratação direta, por expressa previsão legal, a qual garante ao administrador a discricionariedade necessária para decidir pela dispensa ou não, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade.
- 3.4** Face às informações supracitadas, e considerando que os serviços de emissão de registro geral, por sua natureza e por definição legal, são prestados por empresa integrante da Administração pública indireta, segundo a Lei nº 8.666/93, entendemos que a contratação pretendida é possível por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e não constitui qualquer ilegalidade.

4. RAZÃO DA ESCOLHA (Art. 26, § único, inciso II, da Lei nº 8.666/93):

- 4.1** A escolha recaiu sobre **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, pessoa jurídica, com inscrições: na Fazenda Estadual sob nº 15.271.088-4, na Fazenda Municipal nº 118020-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, sito à Rod. Augusto Montenegro, s/nº, Km 10, Icoaraci, CEP: 68.490-000, Belém/PA
- 4.2** A razão da escolha se deu pela peculiaridade apontada a seguir:
- 4.3** **Prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública (art. 24, XVI)**
- 4.4** Por estas características resta evidenciada a natureza singularíssima do objeto do contrato, que demanda prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, qualidade da empresa escolhida.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO:

- 5.1** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.
- 5.2** Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



- 5.3 Para a determinação da retribuição financeira do valor da contratação, levou-se em conta o preço mais viável à Administração Pública, o que demonstra que o preço proposto está compatível com o de mercado.
- 5.4 Vê-se, portanto, que a escolha da proposta procurou respaldar-se na compatibilidade com a realidade mercadológica.
- 5.5 Reiteramos que o licitante qualificado no **item 4.1** da cláusula 4 – RAZÃO DA ESCOLHA, apresentou-nos sua proposta no montante de R\$ 5.330,66 (cinco mil trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), distribuídos em 02 (duas) parcelas de igual valor, pagas através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) da seguinte forma: 1ª parcela, no valor de R\$ 2.665,33 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) paga em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema e 2ª parcela no valor de R\$ 2.665,33 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), paga em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da 1ª parcela, valor este absolutamente alinhado com os praticados no mercado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 O pagamento decorrente da contratação do objeto do presente Processo de **Dispensa** correrá por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
- 6.2 10- Prefeitura Municipal de Melgaço; 02- Secretaria Municipal de Administração- SEMAD; AÇÃO: 04.122.0037.2-003- Manutenção da Junta militar; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 7.2 Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.
- 7.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.5 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 7.6 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.6.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazenda Federal.